



À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Bom
Despacho

Projeto de Resolução n.º 13/2022

Relatório

Trata-se de Projeto de Resolução proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Despacho, que autoriza o Presidente da Câmara a anuir a permuta de automóveis pertencentes ao Município e ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores.

O Projeto de Resolução apresenta quatro artigos, dispondo especificamente sobre a matéria enunciada em seu preâmbulo, ou seja, a autorização para anuência, pelo Presidente da Câmara, de permuta de automóveis pertencentes ao Município e ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores.

Expõe a Mesa Diretora que a permuta dos automóveis é do interesse do BDPREV e da Câmara Municipal, haja vista que visa otimizar a utilização dos automóveis, adequando suas características com a utilização a ser empregada pela administração pública.

O setor contábil da Câmara Municipal de Bom Despacho manifestou-se no sentido de que o projeto não trata de matéria orçamentária e financeira, apenas patrimonial e que a desincorporação e incorporação dos veículos ao patrimônio da Câmara, pela contabilidade, serão realizadas com base na resolução por ventura editada e nos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLVs).

É o essencial a relatar.



Parecer

O objetivo do Projeto de Resolução, em resumo, é a autorização para anuência, pelo Presidente da Câmara, de permuta de automóveis pertencentes ao Município e ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores.

Inicialmente, verifica-se que compete à Mesa Diretora a propositura do projeto em análise, conforme arts. 126, III e 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Embora um dos veículos que se pretenda permutar esteja incorporado ao patrimônio da Câmara Municipal de Bom Despacho, trata-se de bem do Município de Bom Despacho, cabendo assim ao Chefe do Poder Executivo contratar a transferência da propriedade do bem e ao Chefe do Poder Legislativo - poder esse que tem a posse do bem - a anuir com tal transferência. Verifica-se ainda que o projeto em exame não fere nenhum dispositivo legal ou constitucional.

Ante o exposto, nos termos do art. 88, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, dentro da competência dessa comissão, entendo que o Projeto de Resolução 13/2022, é constitucional e legal, assim como tramita de forma regimental, sendo meu parecer pela sua aprovação nesta comissão, para que prossiga em sua tramitação.

Bom Despacho, 20 de setembro de 2022.

Vereador Marcelo Cesário - Malucão

Relator